



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2025

Dispensa de Licitação n. 04/2025

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA.**

Contratante: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS, com sede na Av. Antônio Menegatti, n. 845, Centro, Centenário/RS, inscrito no CNPJ sob o n. 29.315.171/0001-91, neste ato representado por seu Vereador Presidente.

Contratada: GABRIELE DARÁ KISSEL 04025429080, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Carlos Andres, 810 Centro Centenário RS, inscrita no CNPJ sob nº 37.192.711/0001-15, neste ato representado por seu representante legal.

As partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições legais e normativas pertinentes, observando as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria de imprensa a ser efetuado pela Contratada em favor do Contratante. Por serviços de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: projetos de assessorias, definição de políticas e estratégias de comunicação, planejamento de mídia, elaboração e envio de releases e/ou sugestões de pauta, contatos telefônicos, visitas às redações, marcação e acompanhamento de entrevistas, coleta de materiais, formatação, produção e supervisão de campanhas, de textos, vídeos e áudios para veiculação institucional nas mídias sociais da Contratante e em programas de rádio ou televisão, caso necessário, inclusive com locução e gravação.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa licitação ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato a Câmara de Vereadores pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: Para fins da transmissão em tempo real (ao vivo) das sessões ordinárias e extraordinárias da Contratada, essa deverá dispor de estrutura física e

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

equipamentos próprios de captura de som e vídeo, necessários para a referida transmissão.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de Licitações

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/21, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

Cláusula Nona: Aplicam-se ao presente contrato todos os requisitos e demais disposições constantes da dispensa de licitação ao qual se vincula.

Clausula Décima: A fiscalização será de competência da Mesa Diretora dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo Único: A fiscalização pela Mesa Diretora e eventual ausência de comunicação por parte daquela, referente a irregularidades ou falhas, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir o objeto do presente contrato

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos

Centenário/RS, 04 de abril de 2025

Paulo Cezar Klos
Vereador Presidente
Contratante

Gabriele Dara Kissel
Contratada

Testemunhas: